



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL



LEI Nº 2.874, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a denominação do Museu Histórico Municipal de Capinzal.


PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

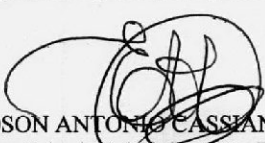
Art. 1º Fica o Museu Histórico Municipal de Capinzal denominado "MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL VITOR ALMEIDA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 27 de agosto de 2009.


LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.


EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento